



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 8/2021/PRAE, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições, tendo em vista a Portaria Normativa nº 405/2021/GR, de 16 de agosto de 2021 e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o processo de atualização e de renovação do Cadastro PRAE, apresentado junto à Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAes/PRAE) e dar outras providências.

Parágrafo único: Esta medida é em decorrência da prorrogação da suspensão das atividades presenciais de ensino em todos os níveis e a suspensão do expediente presencial das atividades técnicas e administrativas, em todas as unidades da UFSC, até 02 de outubro de 2021. Visa ainda seguir as orientações estabelecidas pela Portaria Normativa nº 405/2021/GR, de 16 de agosto de 2021 em seu Artigo 3º.

DA ATUALIZAÇÃO

Art. 2º Serão público-alvo do processo de **atualização** do Cadastro PRAE estudantes regularmente matriculados/as em cursos de graduação presencial da UFSC, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, de acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e com status do Cadastro PRAE com “Análise Concluída”, “Validação de Renda Deferida” ou “Cadastro Emergencial Deferido”.

Parágrafo único: Estudantes com “Cadastro Emergencial Deferido” realizarão, obrigatoriamente, um novo cadastro, considerando as normas dispostas no Edital nº 9/2021/PRAE.

Art. 3º O processo de **atualização** do Cadastro PRAE será realizado entre os dias **23/08/21 e 01/09/21**.

Art. 4º As solicitações devem ser realizadas por meio do link: **bit.ly/3fZpgUM**. Após o envio, o/a solicitante deve aguardar o contato de um/a profissional para iniciar o processo de atualização.

Art. 5º O processo de **atualização** do Cadastro PRAE seguirá as normas contidas no Edital nº 9/2021/PRAE, que normatiza a apresentação do Cadastro PRAE, com referência ao fluxo de entrega, documentos comprobatórios e análise documental.

§ 1º: A entrega da documentação para a atualização do Cadastro PRAE será realizada exclusivamente através do Sistema de Cadastro e Benefício PRAE, *link* <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>. O/A estudante deverá reunir a documentação relacionada no Art. 14 do Edital nº 9/2021/PRAE e anexá-la junto ao quadro de composição familiar. Após cada upload enviado, clicar em “concluir envio”.

§ 2º: Poderá haver casos em que a atualização do Cadastro PRAE caracterizar-se-á em Renovação de Cadastro PRAE, devendo seguir as normas do Edital nº 9/2021/PRAE, no que se refere às renovações.

DA RENOVAÇÃO

Art. 6º Serão público-alvo do processo de **renovação** do Cadastro PRAE estudantes regularmente matriculados/as em cursos de graduação presencial da UFSC com status do Cadastro PRAE com “Análise Concluída” ou “Validação de Renda Deferida”, que tiveram a validade do Cadastro PRAE prorrogada pela Portaria nº 7/2021/PRAE para o dia **02/10/2021**.

Parágrafo único: Será **obrigatória** a renovação do Cadastro PRAE de estudantes que são **beneficiários/as do Programa Bolsa Estudantil**, com *status* “benefício concedido” ou “benefício renovado”, que tiveram a validade do Cadastro PRAE prorrogada pela Portaria nº 7/2021/PRAE.

Art. 7º Estão **dispensados** do processo de renovação e terão a validade do Cadastro PRAE prorrogada para o dia **31/03/2022**, estudantes:

- i) não beneficiários/as do Programa Bolsa Estudantil, que tiveram a validade do Cadastro PRAE prorrogada pela Portaria nº 7/2021/PRAE para o dia 02/10/2021;
- ii) com Cadastro PRAE com vencimento previsto para o período entre 03/10/2021 e 29/03/2022;
- iii) formados ou concluintes no semestre 2021.1, cuja Bolsa Estudante se encerra em 30/09/2021, vinculados ao Edital nº 5/2021/PRAE ou ao Edital nº 6/2021/PRAE;
- iv) formandos ou concluintes no semestre 2021.2, desde que apresentem documento comprobatório da coordenação do curso de que estão cursando o último semestre letivo. Estes estudantes terão o Cadastro PRAE prorrogado até **31/03/2022** e caso não concluem a graduação, terão o cadastro expirado após essa data.

Art. 8º As solicitações devem ser realizadas por meio do link: bit.ly/3fZpgUM. Após o envio, o/a solicitante deve aguardar o contato de um/a profissional para iniciar o processo de atualização.

Art. 9º O processo de renovação do Cadastro PRAE ocorrerá entre os períodos de **23/08/21 a 01/09/21 e 22/09/21 a 01/10/21**, e seguirá as normas contidas no Edital nº 9/2021/PRAE, que normatiza a apresentação do Cadastro PRAE, a nível de fluxo de entrega, documentos comprobatórios e análise documental.

Parágrafo único: A entrega da documentação para a atualização do Cadastro PRAE será realizada exclusivamente através do Sistema de Cadastro e Benefício PRAE, *link* <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>. O/A estudante deverá reunir a documentação relacionada no Art. 14 do Edital nº 9/2021/PRAE e anexá-la junto ao quadro de composição familiar. Após cada upload enviado, clicar em “concluir envio”.

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 10 Em caso de pendência de documentos, após a requisição de documentos faltantes, o/a estudante terá até 10 dias corridos para fazer a anexação dos documentos via sistema, de acordo com o Art. 5º e com as orientações dos/as profissionais que realizarão a análise documental.

Art. 11 Cabe à/ao assistente social concluir a sua análise em até 10 dias corridos após a entrega completa da documentação pelo/a estudante no sistema e depois de todas as dúvidas sanadas.

Art. 12 O resultado da análise do Cadastro PRAE será divulgado pelo e-mail do/a estudante. Poderá ainda ser visualizado no Sistema de Cadastro e Benefícios da PRAE, por meio de *login* próprio (<https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>), seguindo as especificações do Edital nº 9/2021/PRAE.

Art. 13 Alterações relacionadas aos dados bancários podem ser realizadas pelos estudantes a qualquer tempo pelo Sistema de Cadastros e Benefícios da PRAE.

Art. 14 Alterações relacionadas ao endereço dos pais ou do/a estudante devem ser realizadas através do sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR).

Art. 15 **A não conclusão da atualização ou da renovação do Cadastro PRAE** seguirá o disposto no Art. 26 do Edital nº 9/2021/PRAE e na alínea c do Art. 96 do Edital nº 13/2021/PRAE, gerando a **SUSPENSÃO** de todos os benefícios assistenciais ativos em razão do seu Cadastro PRAE estar com o status “Expirado por pendência de documentos” ou “Expirado”.

Art. 16 É de inteira responsabilidade do/a estudante conferir os dados no sistema de Cadastro da PRAE e fornecer todas as informações necessárias para o processo.

Art. 17 O recebimento de solicitações de atualização ou renovação podem ser canceladas a qualquer tempo, em razão de um número elevado de solicitações que venham a comprometer os prazos estabelecidos no cronograma desta Portaria.

Parágrafo único: Estudantes que em razão da aplicação do Art. 17 não consigam ter a solicitação de renovação atendida, não serão prejudicados/as pela não renovação do Cadastro PRAE e deverão aguardar por uma nova chamada.

CRONOGRAMA
Quadro resumo das etapas e prazos

Período	Atualização	Renovação	Prazo de análise
De 23/08/21 a 01/09/21	X	X	Até 11/09/2021
De 22/09/21 a 01/10/21		X	Até 11/10/2021

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO
(Original firmado)